

ADEQUAÇÃO DOS RÓTULOS DE LEITES DESTINADOS A INDIVÍDUOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE.

Helena Gabriela Santos Araújo¹
Carina Leite de Araújo Oliveira²

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo avaliar a fidedignidade dos rótulos de leites destinados a indivíduos com intolerância a lactose. A pesquisa foi realizada em uma grande rede de supermercados localizados na cidade de Natal, RN. Os cinco rótulos avaliados foram de leites em embalagem longa vida, de diferentes marcas. A análise dos rótulos foi feita através do check list das normas para rotulagem de alimentos para fins especiais (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Das cinco marcas analisadas, apenas uma apresentou inconformidade com relação a informação nutricional. Diante dos resultados aqui apresentados, assim como de outros estudos, ainda são encontradas inconformidades no modo de rotular os alimentos que estão expostos a venda, apesar de todo os avanços nas legislações sobre rotulagem de alimentos.

Palavras-Chave: Rotulagem. Lactose. Leite. Inconformidade.

ADEQUATION OF MILK LABELS INTENDED FOR INDIVIDUALS WITH LACTOSE INTOLERANCE.

ABSTRACT

The objective of this study was to evaluate the reliability of milk labels for individuals with lactose intolerance. The research was conducted in a large supermarket chain located in the city of Natal, RN. The five labels evaluated were milks in long life packaging of different brands. The labels were analyzed through the checklist of standards for the labeling of special-purpose foods (National Health Surveillance Agency). Of the five brands analyzed, only one showed nonconformity regarding nutritional information. In view of the results presented here, as well as other studies, there are still inconsistencies in the way labels are labeled for sale, despite advances in legislation on food labeling.

Keywords: Labeling. Lactose. Milk. Nonconformity.

¹ Acadêmica do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade na Produção de Alimentos do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNIRN.

² Professora do Curso de Especialização em Gestão da Qualidade na Produção de Alimentos do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNIRN.

1.0. INTRODUÇÃO

No decorrer dos anos, e atendendo as novas necessidades do mundo moderno e da “falta de tempo”, a indústria alimentícia tem lançado no mercado inúmeros produtos alimentícios. Esse processo de industrialização dos alimentos faz surgir a necessidade de regulamentação, monitoramento e avaliação dos produtos oferecidos ao consumidor (JÚNIOR, 2014).

A garantia de informações úteis e confiáveis em rotulagem de alimentos é um direito assegurado pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990). A rotulagem nutricional dos alimentos permite ao consumidor o acesso às informações nutricionais e aos parâmetros indicativos de qualidade e segurança do seu consumo (FERREIRA; LANFER-MAQUEZ, 2007). Por isso, as informações contidas nos rótulos devem ser fidedignas para que possam garantir ao consumidor que aquele alimento é realmente seguro para compor determinada dieta.

Com a criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a rotulagem de alimentos tornou-se obrigatória no Brasil. As principais resoluções referentes a rotulagem de alimentos são: RDC 259/02 (Rotulagem geral dos alimentos embalados) e RDC 360/03. Existem ainda cinco grupos de alimentos que são regulamentados por portarias específicas. São os Alimentos para Fins Especiais – ALIFINS, Portaria SVS/MS n.29/98, os Alimentos para Controle de Peso, os Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais, Portaria SVS/MS n.31/98, os Suplementos Vitamínicos e Minerais, Portaria SVS/MS n.32/98, os Adoçantes de Mesa e Adoçantes Dietéticos, Portaria SVS/MS n.38/98, e Sal Hipossódico, Portaria SVS/MS n.54/95.

Os alimentos para fins especiais incluem aqueles para dietas com restrição de nutrientes, para ingestão controlada de nutrientes e os destinados a grupos populacionais específicos (BRASIL, 1998), como aqueles que possuem algum tipo de intolerância ou alergia alimentar. A Intolerância alimentar é um termo genérico que se refere às variadas manifestações clínicas decorrentes de reações adversas desencadeadas por alimentos. Muitas causas destas reações adversas podem envolver mecanismos distintos, o que proporciona o aparecimento de sintomas clínicos (TUMAS; CARDOSO, 2008).

A intolerância à lactose é a intolerância a carboidrato mais comum e atinge todas as faixas etárias (MAHAN; STUMP, 2005). Pode ser descrita como uma afecção da mucosa intestinal que a incapacita de digerir a lactose devido à deficiência de uma enzima denominada lactase (FILHO; FURLAN, 2004), responsável pela hidrólise da lactose em glicose e galactose. Apresenta-se por um conjunto de sinais e sintomas de intensidade variável que aparece após a ingestão de leite e laticínios. Dentre os sinais e sintomas têm-se diarreia, dor e distensão abdominal, flatulência, náuseas e vômitos. Deve-se esclarecer, porém, que em muitos casos, podem ocorrer dor e distensão abdominal sem diarreia (PORTO et al., 2005).

O cenário brasileiro de atendimento à legislação de rotulagem nutricional ainda é desanimador, fato corroborado pela produção acadêmica entre 1997 e 2004 que mostra a elevada frequência do descumprimento da legislação (CÂMARA et al., 2008).

Este trabalho teve como objetivo avaliar a adequação dos rótulos de leites destinados a indivíduos com intolerância a lactose. Visto que se faz necessária e de grande importância a fiscalização da rotulagem de alimentos para garantir segurança alimentar a esses consumidores.

2.0. METODOLOGIA

Esse trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de campo do tipo descritiva realizada no mercado consumidor de Natal – RN, no período de setembro e outubro de 2016. A escolha do estabelecimento de venda dos produtos estudados seguiu o seguinte critério: ser estabelecimento de uma grande rede de supermercados localizados na cidade de Natal, RN. Os rótulos avaliados foram de leites em embalagem longa vida, isentos de lactose. Foram incluídos na pesquisa 5 rótulos de leites sem lactose, de diferentes marcas, e que apresentaram informação nutricional; para os quais a legislação brasileira sobre rotulagem nutricional é aplicável. Os leites que não apresentavam informação nutricional foram excluídos do estudo.

Após a seleção das amostras, foi realizada a análise dos rótulos através do check list das normas para rotulagem de alimentos para fins especiais (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 1998). Destaca-se que as marcas comerciais dos produtos foram identificadas com letras representativas do alfabeto, para que seja preservado o anonimato das mesmas.

Os dados coletados foram tabulados no banco de dados, software Excel®, e analisados por estatística simples descritiva. Os resultados obtidos, foram representados em forma de tabela.

3.0. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisados 5 produtos de marcas diferentes. Todos os produtos analisados foram leites com embalagem longa vida com restrição de lactose.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 1 é possível avaliar que apenas uma das marcas apresentou inconformidade com relação a informação nutricional.

QUESTIONAMENTOS	ADEQUAÇÃO				
	Marca A	Marca B	Marca C	Marca D	Marca E
A denominação do produto está adequada ao Regulamento Técnico específico?	C	C	C	C	C
A denominação do produto se encontra no painel principal?	C	C	C	C	C
O registro no MS está presente na rotulagem do produto?	NA	NA	NA	NA	NA
Há informação nutricional na rotulagem do produto (observar a adequação da legislação)?	C	C	C	C	C
Há a expressão “Contém Glúten” ou “Não contém Glúten”?	C	C	C	C	C

Utiliza Informação Nutricional Complementar de acordo com a Portaria SVS/MS nº 27/98?	C	C	NC	C	C
Consta no painel principal a designação do alimento seguida da finalidade a que se destina em letras de mesma cor e tamanho?	C	C	C	C	C
Consta a frase de advertência em destaque e negrito: “Diabéticos: contém (especificar o mono- e ou dissacarídeo)”, quando os alimentos para dietas com restrição de nutrientes (exceto alimentos para dietas com restrição de sódio) e os alimentos para dietas com ingestão controlada de nutrientes (alimentos para dietas para nutrição enteral) contiverem mono e ou dissacarídeos?	C	C	C	C	C
Consta a frase de advertência em destaque e negrito: “Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico”?	C	C	C	C	C

C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável

O Rótulo dos alimentos deve orientar o consumidor sobre a qualidade e a quantidade dos constituintes nutricionais dos produtos, contribuindo para a promoção de escolhas alimentares apropriadas e com isso ser utilizado como ferramenta de educação nutricional para a população (LOBANCO et al., 2008).

Estudos têm demonstrado deficiências nas informações de rótulos de alimentos em relação à composição química, valores nutricionais, denominação de origem, acessibilidade a serviços de atendimento ao consumidor, ausência de rótulo em alimentos clandestinos, falta do número de registro e uso de mensagens confusas que podem levar o consumidor a erros ou riscos de saúde (SOUZA, 2014). Os principais produtos inspecionados pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, no ano de 2011, foram: o leite Ultra High Temperature (UHT) integral (19,3%), leite em pó desnatado (14,8%), leite em pó integral (12,5%), leite pasteurizado padronizado (11,4%) e queijo Minas Frescal (11,4%) (SOUZA, 2014).

Ao avaliar os rótulos sobre a expressão de advertência “contém ou não contém glúten” de acordo com a Lei 10.674/02 (BRASIL, 2003), observou-se a presença em todos eles de forma nítida e clara, a alegação “não contém glúten”. O mesmo encontrado por Filho *et al.* (2015) analisando a rotulagem de leites UHT comercializados na cidade de João Pessoa – PB.

A inconformidade de informação nutricional encontrada na marca codificada C fere ao prescrito na RDC nº 360/2003 – ANVISA que cita em seus princípios gerais que *a expressão “INFORMAÇÃO NUTRICIONAL” o valor e as unidades da porção e da medida caseira devem estar em maior destaque do que o resto da informação nutricional* (BRASIL, 2003).

Os resultados encontrados corroboram os de outros estudos que mostram que, apesar do avanço na legislação sobre rotulagem de alimentos, os dados disponíveis na rotulagem nutricional de alimentos no Brasil apresentam inconformidades (LOBANCO et al., 2008).

4.0. CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, evidencia-se que os resultados aqui apresentados, assim como de outros estudos, ainda apontam inconformidades no modo de rotular os alimentos que estão expostos à venda, apesar de todos os avanços nas legislações sobre rotulagem de alimentos.

Por isso faz-se necessário o aumento das fiscalizações para que possam ser identificados e corrigidos possíveis erros na elaboração dos rótulos, oferecendo uma maior segurança aos consumidores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.** *Diário Oficial da União*. 12 set 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria SVS nº29 de 13 de janeiro de 1998.** Regulamento técnico para fixação de identidade e qualidade de alimentos para fins especiais. Disponível em: <www.anvisa.gov.br>.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. **Resolução RDC nº 360 de 23 de Dezembro de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados.** *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 dez. 2003.

Câmara M.C.C, Marinho C.L.C, Guilam M.C, Braga A.M.C.B. **A produção acadêmica sobre a rotulagem de alimentos no Brasil.** *Rev Panam Salud Publica*. 2008;23(1):52-8. DOI: 10.1590/S1020-49892008000100007

JÚNIOR, S. **Avaliação da rotulagem e dos teores de gordura de leite e produtos lácteos inspecionados nos Programas de Vigilância Sanitária.** Ver *Inst Adolfo Luiz*. São Paulo, 2014; 73 (1): 87-95.

LOBANCO, C. M. et al. **Fidedignidade de rótulos de alimentos comercializados no município de São Paulo, SP.** *Rev Saúde Pública*. 2008

MAHAN, L.K., STUMP, S. E. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia.** Editora ROCA. 11ª Edição, 2005. São Paulo.

VIEIRA, S.; HOSSNE, W. S. **Metodologia científica para área da saúde.** Rio de Janeiro: Campus, 2001.

PEREIRA FILHO, D.; FURLAN, S. A. **Prevalência de intolerância à lactose em função da faixa etária e do sexo: experiência do Laboratório Dona Francisca, Joinville (SC).** *Revista Saúde e Ambiente / Health and Environment Journal*, v. 5, n. 1, jun. 2004

PORTO, C. P. C.; THOFEHRN. M. B.; SOUSA, A. S.; CECAGNO, D. **Experiência vivenciada por mães de crianças com intolerância à lactose.** Fam. Saúde Desenv., Curitiba, v.7, n.3, p.250-256, set./dez. 2005.

SILVA FILHO, C.R.M.; ARAÚJO, C.D.L.; MORAIS, W.S. **Análise da rotulagem de leites UHT comercializados na cidade de João Pessoa-PB.** 5º Simpósio de Segurança Alimentar. Bento Gonçalves – RS. Maio de 2015.

SOUZA, J.R. **Avaliação da rotulagem e dos teores de gordura de leite e produtos lácteos inspecionados nos Programas de Vigilância Sanitária.** Rev Inst Adolfo Lutz. São Paulo, 2014; 73(1):87-95.

TUMAS, R; CARDOSO, A. L. **Como conceituar, diagnosticar e tratar a intolerância à lactose.** Revista Clínica e terapêutica. Edição: Fev 2008(34) 1.

ANEXOS



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Alimentos
Gerência de Produtos Especiais

CHECK LIST - ROTULAGEM DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS

Empresa Fabricante: _____
Denominação do Produto: _____
Prazo de Validade: _____ Tipo de Embalagem: _____
Nome do Estabelecimento da Coleta: _____
Endereço do Estabelecimento da Coleta: _____
Nome do Monitor/Inspetor: _____
Cidade: _____ UF: _____ Data da Coleta: ____/____/____



	Sim	Não	Legislação Correspondente
1. A denominação do produto está adequada ao Regulamento Técnico específico?			Item 8.1.1 da Portaria SVS/MS n.º 29/98
2. A denominação do produto se encontra no painel principal?			Item 8.1. da Port. SVS/MS n.º 29/98
3. O registro no MS está presente na rotulagem do produto?			Decreto Lei n.º 986/69 e Anexo II da Res. n.º 23/00
4. Há informação nutricional na rotulagem do produto (observar a adequação da legislação)?			Resoluções RDC n.ºs 359 e 360/2006.
5. Há a expressão "Contém Glúten" ou "Não contém Glúten"?			Lei n.º 10.674/2003
6. Utiliza Informação Nutricional Complementar de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 27/98?			Item 8 da Port. SVS/MS 29/98
7. Consta no painel principal a designação do alimento seguida da finalidade a que se destina em letras de mesma cor e tamanho?			Item 8.1.1 da Port. SVS/MS n.º 29/98
8. Caso utilize o termo "diet", está sendo utilizado apenas para os alimentos para dietas com restrição de nutrientes, alimentos para controle de peso ou alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares?			Item 8.1.2 da Port. SVS/MS n.º 29/98
9. Caso o produto não seja apresentado à venda pronto para o consumo, consta a instrução clara do modo de preparo?			Item 8.2.2 da Port. SVS/MS n.º 29/98
10. Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Diabéticos: contém (especificar o mono- e ou dissacarídeo)", quando os alimentos para dietas com restrição de nutrientes (exceto alimentos para dietas com restrição de sódio) e os alimentos para dietas com ingestão controlada de nutrientes (alimentos para dietas para nutrição enteral) contiverem mono e ou dissacarídeos?			Item 8.2.4 da Port. SVS/MS n.º 29/98
11. Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Contém fenilalanina", para os alimentos adição de <u>aspartame</u> ?			Item 8.2.5 da Port. SVS/MS n.º 29/98
12. Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Este produto pode ter efeito laxativo", para os alimentos cuja previsão razoável de consumo resulte na ingestão diária superior a 20g de manitol, 50g de <u>gorbitol</u> , 90g de <u>polidextrose</u> ou de outros <u>polióis</u> que possam ter efeito laxativo?			Item 8.2.6 da Port. SVS/MS n.º 29/98
13. Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico". <u>2</u>			Item 8.2.7 da Port. SVS/MS n.º 29/98

Observação: Responder as questões sobre rotulagem geral (Resolução RDC n.º 259/02) conforme check-list específico. □